



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 46

✓
S. Soares

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 4 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião; -----
2. Formação de Contrato de Empreitada de Obras Públicas: “Moradias Geminadas na Rua do Colégio” – Proc. N.º MA – 01/2025; -----
3. Adjudicação da Empreitada de Obras Públicas e Aprovação de Minuta de Contrato: “Requalificação do Lagar de Aldeia do Bispo” – Proc. N.º MA – 16/2024; -----
4. Proposta de “Emparcelamento Simples”, denominada “Feital de Baixo”, “Feital de Cima” e “Feital”, situada na União de Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires. Proposta de aprovação a submeter à Câmara segundo pedido de emparcelamento simples promovido por Dieuwer Sietske Sophia de Jong, na qualidade de titular ou promitente-comprador; -----
5. Proposta de “Emparcelamento Simples”, denominada “Cascalhal ou Passada”, situada na Freguesia de Vale da Senhora da Póvoa. Proposta de aprovação a submeter à Câmara segundo pedido de emparcelamento simples promovido por João Emanuel Silva, na qualidade de representante de Fábio André de Oliveira Bento; -----
6. Adesão à Associação INOV@TERMAS – Centro de Inovação e Qualificação – Termalismo, Saúde e Bem-Estar; -----
7. Alteração ao Mapa de Pessoal para 2025; -----
8. Protocolo Disponibilização de Serviço de Conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna pela Secretaria-Geral da Administração Interna ao Município de Penamacor; -----

Ref.ª Ata n.º 4
Data 21/02/25



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 47

8694

9. Atribuição de Bolsas de Estudo de Ensino Superior Público – Regulamento n.º 411/2023; -----
10. Candidatura de Tarifa Social de Água – Regulamento n.º 401/2015; -----
11. Regulamento Municipal de Apoio no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor – Aviso n.º 5008/2004; -----
12. Aprovação do Plano de Ação – CLDS-5G; -----
13. Finanças Municipais. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Alves Cruchinho Lélé e José António Borrego Ramos comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

O Srs. Vereadores Filipe Batista e Paula Crucho enviaram e-mails, que se anexam à ATA, justificando as respetivas faltas e a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar as mesmas. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares que saudou todos os presentes e nesta sua intervenção agradeceu a presença da Comunicação Social, salientando que a presença dos Srs. Jornalistas é um bom sinal e desejou que desempenhem o seu trabalho com isenção em prol do rigor jornalístico. O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador Filipe Batista e a Sra. Vereadora Paula Crucho não iriam comparecer à reunião. O Sr. Vereador Filipe Batista justificou com motivos



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2015

Folha: 48

✓
S. Costa

familiares e a Sra. Vereadora Paula Crucho justificou a ausência com motivos de saúde. -----

A Câmara deliberou por unanimidade justificar as faltas. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Vereador José António Ramos cumprimentou todos os presentes e na sua intervenção abordou a sua absolvição do crime continuado de corrupção passiva mantendo-se unicamente um crime de abuso de poder que o Sr. Vereador quis justificar. Lamentou que os Srs. Vereadores da Oposição não estivessem presentes, porque as afirmações e os comunicados que fizeram contrariam a decisão proferida pelo Tribunal da Relação de Lisboa. Salientou que tudo o que foi proferido nas diversas intervenções em Reuniões de Câmara vem-se assim comprovar que eram falsidades e mentiras. O Sr. Vereador mencionou o pouco rigor que alguma imprensa local deu ao caso, nomeadamente nos seus títulos, e escrevendo factos gravíssimos que agora o Tribunal da Relação de Lisboa veio dar como não provados. O Sr. Vereador sintetizou os vários pontos que as Sras. Juízas Desembargadoras deram como não provados, factos que puseram em causa a sua dignidade e honra. Dos 92 pontos da acusação, as Sras. Juízas Desembargadoras, mantiveram unicamente 3 pontos que têm a ver com um crime de abuso de poder. O qual pelo teor do mesmo se entende ter ficado por mera falha de interpretação, no entanto já foi efetuado o competente recurso, lembrando-se que fica ainda em aberto a possibilidade de recurso, para o Tribunal Constitucional, o Sr. Vereador fica a aguarda serenamente a decisão sobre o recurso apresentado. -

A Sra. Vice-Presidente A Sra. Vice-Presidente cumprimentou todos os presentes e na sua intervenção abordou a próxima edição da Bolsa de Turismo de Lisboa, uma vez que esta será a última Reunião de Câmara Pública antes do evento. Mais uma vez, o Município de Penamacor vai estar presente neste certame para divulgar o Concelho, de forma a atrair cada vez mais turistas a este nosso território. O Município dará também a conhecer o trabalho que os agentes locais fazem e dará ênfase a tudo aquilo que o Concelho tem de



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

melhor. De 12 a 16 de março, Penamacor vai estar presente com um objetivo muito concreto. Depois de criadas as condições necessárias e concluídas as obras de requalificação de determinados espaços da Vila de Penamacor, nomeadamente a Zona Histórica de Penamacor e um conjunto de outras infraestruturas com potencial turístico, interessa promover, potenciar e atrair turismo. -----

A Sra. Vice-Presidente salientou o trabalho desenvolvido pelos agentes privados na área do alojamento local e a sua participação na BTL para divulgação dos seus negócios mostrando que o Concelho tem condições para receber mais turistas. -----

Esta feira também dará a conhecer aquilo que há em termos económicos no Concelho, no caso concreto, ao nível dos produtos locais, contará também com a participação de empresários e mostras dos seus produtos. Também a gastronomia marcará presença, assim como o artesanato, com a participação de vários construtores de adufes, instrumento tipo da região. A Sra. Vice-Presidente expressou o desejo que a participação neste evento continue a dar frutos e que cada vez mais pessoas venham visitar este território. -----

O Sr. Presidente reforçou a questão da participação referida pela Sra. Vice-Presidente salientando a aposta no setor turístico que tem sido feita pelo Município e ressaltou o extraordinário dinamismo que atualmente existe no Município de Penamacor quanto à dinâmica privada, nomeadamente nas áreas turísticas e acima de tudo no alojamento local que tem crescido e vai continuar a crescer nos próximos tempos. Manifestou a sua satisfação pelo facto dos empresários investirem no Concelho mostrando que sentem confiança no trabalho desenvolvido e sentem que há potencial para rentabilizar os seus investimentos. Quando o investimento Público é acompanhado de investimento privado é sempre motivo de orgulho e satisfação porque o investimento Público não faz sentido sem o investimento privado. -----

Relativamente ao processo do Sr. Vereador, o Sr. Presidente salientou que a exposição que o Sr. Vereador fez foi profunda, o processo ainda não encerrou,



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025

Folha: 50

✓
S. S. S. S.

contudo, a maioria das acusações deixaram de constar no processo e o Sr. Presidente mantém a total confiança no Sr. Vereador. -----

O Sr. Presidente agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - APRECIAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO-----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 07 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo. Posta a votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. -----

2 – FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “MORADIAS GEMINADAS NA RUA DO COLÉGIO” – PROC. N.º MA – 01/2025. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e a alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), autorizar a abertura do Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para formação de contrato de empreitada “Moradias Geminadas na Rua do Colégio”. -----

1. Procedimento -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 51

Escrito

A adoção do procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos previstos na alínea b) do artigo 19.º do CCP atualizado. -----

2. Valor Estimado do Contrato -----

O valor estimado do contrato é de € 490 332,22 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a verba disponível para este ano é de 359 828,41 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e oito euros e quarenta e um cêntimo) encargo esse que tem cabimento no orçamento do corrente ano sob as classificações: Orgânica 02 – Câmara Municipal, Económica 07010201 – Construção, Código de GOP: 1 111 2016/1 Ac.11 Construção de edifícios para habitação/Habitação a Custos Acessíveis, sendo a restante parte prevista para o ano de 2026. -----

3. Critério de Adjudicação -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, determinada por uma das seguintes modalidades: -----

☐ Multifator; -----

☒ Monofator. -----

4. Nomeação do Júri -----

Nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, propõe-se que seja nomeado o presente júri: -----

Presidente: Ana Isabel da Conceição Valente, Chefe da Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo; -----

1º Vogal: José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior; -----

2º Vogal: Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior; -----

1º Suplente: Emanuel Augusto Lopes Crucho, Técnico Superior; -----

2º Suplente: Paulo Alexandre Felizardo Servo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; -----

5. Contrato -----

☒ Contrato deve ser reduzido a escrito (art. 94.º do CCP); -----

Ref.ª ATA n.º 4
Data: 2025/02/21



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 52

✓
S. S. S.

☐ Inexigibilidade e dispensa de redução do contrato escrito (art. 95.º n.º 1 do CCP); -----

Contrato de empreitada de obras públicas -----

☐ de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15.000. -----

Contrato de locação ou aquisição de bens móveis ou serviços -----

☐ cujo preço contratual não exceda € 10.000; -----

6. Caução (artigo 88.º do CCP) -----

☒ É exigível -----

☐ Não é exigível, sem retenção de 10% do valor dos pagamentos -----

☐ Não é exigível, com retenção de 10% do valor dos pagamentos -----

7. Gestor do Contrato -----

Nos termos do artigo 290.º - A do CCP, propõe-se que seja nomeado o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo: Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior e José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior, em regime de substituição. -----

8. Adjudicação por Lotes -----

Não aplicável. -----

9. Projeto, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos -----

A aprovação do projeto, do programa do procedimento, bem como do caderno de encargos em anexo, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: Despacho (Processo n.º 84/2025 INT), Informação n.º 44/2025, de 17/fev./2025 e respetivo Informação de Cabimento.

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

✓ A abertura do procedimento com recurso a Concurso Público com vista a formação de contrato de empreitada; -----

✓ Autorização para realização de despesa. -----

Ref.ª ATA n.º 4
Data: 2025.02.24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- ✓ Aprovação do projeto, programa do procedimento e caderno de encargos, conforme estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP; -----
- ✓ Nomeação do júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º, do CCP, designando os seguintes elementos: -----
- Ana Isabel da Conceição Valente, Chefe da Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo, que preside; -----
 - José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior; -----
 - Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior; -----
 - Emanuel Augusto Lopes Crucho, Técnico Superior, 1.º Suplente; -----
 - Paulo Alexandre Felizardo Servo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, 2.º Suplente; -----
- ✓ Nomeação do gestor do procedimento, nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, designando o seguinte elemento: -----
- Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior; -----
 - José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior, em regime de substituição. --
- Mais proponho que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, para que com a maior brevidade possa desencadear-se o procedimento de formação do contrato.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO: “REQUALIFICAÇÃO DO LAGAR DE ALDEIA DO BISPO” – PROC. N.º MA – 16/2024. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 54

✓
Escur

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a decisão de contratar mediante a escolha de uma das propostas apresentadas, cabendo ainda ao mesmo órgão aprovar a minuta do contrato conforme o artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos atualizado. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente relatórios preliminares, relatório final e a minuta de contrato; -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

1 – A aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação. -----

2 – A adjudicação, da empreitada de obras públicas: “Requalificação do Lagar de Aldeia do Bispo”, à sociedade José António Parente, Lda. pelo preço contratual de € 379 967,88+ IVA. -----

3 – A aprovação da minuta do contrato de empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, com vista à sua notificação à sociedade adjudicatária nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do mesmo diploma. -----

4 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

4 – PROPOSTA DE “EMPARCELAMENTO SIMPLES”, DENOMINADA “FEITAL DE BAIXO”, “FEITAL DE CIMA” E “FEITAL”, SITUADA NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALDEIA DO BISPO, ÁGUAS E ALDEIA DE JOÃO PIRES. PROPOSTA DE APROVAÇÃO A SUBMETER À CÂMARA SEGUNDO PEDIDO DE EMPARCELAMENTO SIMPLES PROMOVIDO POR



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 55

✓
Schaugh

DIEUWER SIETSKE SOPHIA DE JONG, NA QUALIDADE DE TITULAR OU PROMITENTE-COMPRADOR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“De acordo com a informação 046/DO-PU de 17 de fevereiro de 2025; tomando em conta o disposto na Lei 111/2015 de 27 de Agosto nos termos do seu Artigo 9º, tendo ainda em consideração que é o Município de Penamacor, entidade territorialmente competente para aprovar projetos/propostas de “Emparcelamento Simples”, iniciativa dos proprietários ou promotores interessados; tomando ainda em conta que o projeto/proposta apresentado à consideração do município pode ser entendido como uma forma de melhoramento da estrutura fundiária, com reflexos no âmbito do uso do solo; potenciando o desenvolvimento da estrutura produtiva; segundo uma economia de escala, relativamente ao seu potencial uso agrícola e dado que tal prática encontra acolhimento no Regulamento do Plano Diretor Municipal, segundo os seus artigos 2º, 15º e 20º; acha-se possível propor a aprovação da ação de emparcelamento pretendida. Não se encontraram quaisquer condicionantes à presente ação; seja as de carácter regulamentar pelo P.D.M em vigor; sejam outras entendidas como condicionantes resultantes de planos especiais de ordenamento do território ou outras restrições de utilidade pública e servidões administrativas. -----

O projeto/proposta não contradiz o disposto na portaria 219/2016 de 9 de agosto quanto a “áreas mínimas de cultura” ou quanto à “superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas”; estando na linha do objetivo pretendido nas mesmas. -----

Desta forma ponderados os aspetos inerentes ao projeto/proposta de emparcelamento denominada, “Feital de Baixo”, “Feital de Cima” e “Feital”, incidente nos artigos 10 e 11 da secção 1D e 49, 50, 51 e 52 da secção 1B da União das Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires,

Ref.ª ATA 01-4
Data: 25/02/25



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 56

✓
S. S. S. S.

propõe-se a aprovação da mesma nos termos da informação acima referida, aprovando a minuta de certidão nela incluída; como documento de confirmação do ato a fornecer ao requerente.” -----

5 – PROPOSTA DE “EMPARCELAMENTO SIMPLES”, DENOMINADA “CASCAHAL OU PASSADA”, SITUADA NA FREGUESIA DE VALE DA SENHORA DA PÓVOA. PROPOSTA DE APROVAÇÃO A SUBMETTER À CÂMARA SEGUNDO PEDIDO DE EMPARCELAMENTO SIMPLES PROMOVIDO POR JOÃO EMANUEL SILVA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE FÁBIO ANDRÉ DE OLIVEIRA BENTO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“De acordo com a informação 45/DOPU de 17 de fevereiro de 2025; tomando em conta o disposto na Lei 111/2015 de 27 de Agosto nos termos do seu Artigo 9º, tendo ainda em consideração que é o Município de Penamacor, entidade territorialmente competente para aprovar projetos/propostas de “Emparcelamento Simples”, iniciativa dos proprietários ou promotores interessados; tomando ainda em conta que o projeto/proposta apresentado à consideração do município pode ser entendido como uma forma de melhoramento da estrutura fundiária, com reflexos no âmbito do uso do solo; potenciando o desenvolvimento da estrutura produtiva; segundo uma economia de escala, relativamente ao seu potencial uso agrícola e dado que tal prática encontra acolhimento no Regulamento do Plano Diretor Municipal, segundo os seus artigos 2º, 15º e 20º; acha-se possível propor a aprovação da Ação de emparcelamento pretendida. Não se encontraram quaisquer condicionantes à presente ação; seja as de carácter regulamentar pelo P.D.M em vigor; sejam outras entendidas como condicionantes resultantes de planos especiais de ordenamento do território ou outras restrições de utilidade pública e servidões administrativas. O projeto/proposta não contradiz o disposto na portaria 219/2016 de 9 de agosto quanto a “áreas mínimas de cultura” ou quanto à

Ref.ª 474 v. 4
Data: 2025.02.21



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 57

✓
ESAG

“superfície máxima resultante do redimensionamento de explorações agrícolas”; estando na linha do objetivo pretendido nas mesmas. -----

Desta forma, ponderada os aspetos inerentes ao projeto/proposta de emparcelamento denominada, “Cascalhal ou Passada”, incidente nos artigos 121, 127 e 255 da Secção I da Freguesia de Vale da Senhora da Póvoa, propõe-se a aprovação da mesma nos termos da informação acima referida, aprovando a minuta de certidão nela incluída; como documento de confirmação do ato a fornecer ao requerente.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

6 – ADESÃO À ASSOCIAÇÃO INOV@TERMAS – CENTRO DE INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – TERMALISMO, SAÚDE E BEM-ESTAR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi regularmente constituída, a 31 de janeiro de 2024, a Associação de direito privado sem fins lucrativos, denominada “INOV@TERMAS – CENTRO DE INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – TERMALISMO, SAÚDE E BEM-ESTAR”, doravante designada abreviadamente por “INOV@TERMAS”; -----
2. A INOVE@TERMAS tem o NIPC 517 972 883 e sede na Rua da Barroca, nº3, lugar das Termas, Várzea, União de Freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões, concelho de São Pedro do Sul; -----
3. Constam como associados fundadores da INOVE@TERMAS, a CRAPTUR – Apartamentos Turísticos, S.A., a XIPU – Gestão e Administração de Activos, Lda, a TERMAS SULFUROSAS DE ALCAFACHE, S.A., a TERMAS DA PIEDADE, Lda, a GRANDE HOTEL DE LUSO, S.A.; -----

Ref.ª ATA n.º 4
Data: 25.02.24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

4. Podem ser membros da Associação, entidades de diferentes tipologias, nomeadamente empresas públicas, autarquias locais e comunidades intermunicipais; -----
5. O âmbito de ação da associação é a região centro do país; -----
6. A INOV@TERMAS tem por objeto dinamizar as águas minerais naturais e os territórios termais e minerais como produtos âncora para o desenvolvimento regional e de promoção da atividade turística ao longo de todo o ano, procurando gerar inovação nos produtos, processos e serviços, com impacto na economia e no desenvolvimento sustentável e estimular a criação de emprego qualificado gerador de valor económico e social; -----
7. A INOV@TERMAS procura promover a região centro enquanto líder na inovação e na sustentabilidade do recurso água mineral natural, tendo em vista a competitividade e atratividade da região, a fixação de população qualificada, a promoção de saúde e bem-estar e de estilos de vida saudáveis e equilibrados; -----
8. A INOV@TERMAS tem como objetivos específicos: -----
- Identificar e analisar as necessidades das empresas e das suas organizações, visando a sua modernização e competitividade na economia regional e global; -----
 - Dinamizar e promover atividades de investigação e desenvolvimento de novas tecnologias, processos e produtos; -----
 - Reforçar o emprego qualificado e o emprego científico, de modo a contribuir para o aumento da competitividade do tecido produtivo e social e das empresas em particular; -----
 - Promover a colaboração institucional entre as instituições científicas e de ensino superior com o tecido produtivo e as instituições culturais e sociais; -----
 - Promover e organizar ações de formação técnica e tecnológica especializada;
 - Promover e apoiar a criação e instalação de novas empresas ou organizações que desenvolvam e utilizem as potencialidades endógenas e que contribuam para a diversificação de atividades económicas e a conservação do ambiente; -



V
Eduardo

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- Promover e estruturar o trabalho em rede, das diversas entidades que comunguem dos mesmos objetivos da associação; -----
- Promover, liderar e integrar candidaturas a fundos (europeus, nacionais e outros) provenientes de entidades públicas ou privadas, que contribuam para a execução dos objetivos da associação; -----
- Promover e dinamizar a permuta de informação e a cooperação com instituições similares, nacionais e estrangeiras. -----

Considerando ainda que: -----

9. O Município de Penamacor dispõe de atribuições, nomeadamente em matéria de promoção do desenvolvimento, conforme previsto na alínea m), do nº 2 do Artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (RJAL); -----

10. À participação dos municípios em associações de direito privado é aplicável o regime previsto na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, conforme resulta do nº 3 do Artigo 1º do mesmo diploma; -----

11. Nos termos do disposto no nº 1 do Artigo 53º, por remissão do nº 3 do Artigo 56º, ambos da Lei nº 52/2012, de 31 de agosto em conjugação com a alínea n) do nº 1 do Artigo 25º e a alínea ccc) do nº 1 do Artigo 33º, ambos do RJAL, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a participação municipal em associações de direito privado. ----

Propõe-se que Câmara Municipal que delibere: -----

1 – Propor à Assembleia Municipal que autorize a adesão do Município de Penamacor, em conformidade com os respetivos estatutos e a lei vigente, à Associação "INOV@TERMAS". -----

2 – Propor ao órgão deliberativo a aceitação, integral e sem reservas, dos Estatutos da Associação "INOV@TERMAS", em ANEXO à presente proposta, dela fazendo parte integrante. -----

3 – Autorizar a realização da despesa com o pagamento da quota anual no valor de EUR 500,00 (quinhentos euros), (sendo o valor da quota anual fixado, anualmente, em Assembleia Geral) anexando-se, os documentos comprovativos do cabimento da despesa. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025

Folha: 60

✓
S. KOSY

4 – Remeter o processo para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme o nº 2 do Artigo 56º da Lei nº 52/2012, de 31 de agosto. -----

A adesão à Associação “INOV@TERMAS”, e os pagamentos que daí resultem apenas serão satisfeitos pela Câmara Municipal de Penamacor existindo fundos disponíveis nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, após emissão do compromisso respetivo.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

7 – ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2025. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando a aprovação do mapa de pessoal para 2025 na sessão de 30 de dezembro de 2024 da Assembleia Municipal, no seguimento de proposta da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e em conformidade com as disposições conjugadas da alínea o) do nº 1 do artigo 25º com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

Proponho à Câmara Municipal que, nos termos da competência que lhe está atribuída pela alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar um novo Mapa e apresentar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, proposta para alteração ao mapa de pessoal em conformidade com o documento que se anexa e faz parte da presente proposta.” -----

O Sr. Vereador José António Ramos tomou a palavra explicando que na elaboração do mapa de pessoal se verificou um lapso na transposição dos dados, assim, na 1º pág., coluna 2 (Área funcional/habilitação), linha 18 foi



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

aditado “secretariado”, na 2ª pág. coluna 4, última linha foi aditado “Coordenador Técnico”. De igual forma e por inerência no mapa de carreiras/categorias, na 2ª pág. 1 coluna foi aditado na Unidade de Educação, Ação Social e Saúde 1 Coordenador Técnico. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

8 – PROTOCOLO DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE À REDE NACIONAL DE SEGURANÇA INTERNA PELA SECRETARIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA AO MUNICÍPIO DE PENAMACOR -

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que:

I. Foi constituído, por Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2016, de 3 de junho, o grupo de projeto denominado “*Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública*” (CTIC) para elaborar a Estratégia TIC 2020; -----

II. A Estratégia TIC 2020 e respetivo Plano de Ação, bem como os Planos Setoriais, foram aprovados através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho; -----

III. A Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) é a rede de comunicações segura do Ministério da Administração Interna, que assenta num sistema de cooperação, partilha de serviços e gestão coordenada, integrada e de alto débito, capaz de suportar dados, voz e imagem, disponibilizada aos Serviços e Forças de Segurança e restantes organismos do Ministério da Administração Interna (MAI), sendo a mesma gerida pela Secretária-geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI); -----

IV. A SGMAI disponibiliza a possibilidade de os municípios aderirem ao acesso em conectividade dedicada em rede privada da RNSI, fornecendo desta



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 62

✓
S. S. S. S.

forma um acesso seguro entre as várias entidades através da rede Ministerial para acesso às plataformas informáticas alojadas na RNSI, onde podem entre outras encontrar o acesso e registo na plataforma de informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório da SGMAI, o acesso ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCOT) da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) para contraordenações de trânsito ou o acesso às aplicações da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), entre outros, evitando assim os tradicionais acessos não seguros disponíveis através da internet; -----

V. Se trata de um serviço disponibilizado pela SGMAI sem custos para os municípios, que visa garantir a segurança das comunicações, que confere especial relevância e aplica as melhores práticas em termos de política de ciber-segurança e onde se promove a interoperabilidade segura entre as várias entidades; -----

VI. A adesão à rede segura da RNSI por parte dos municípios é concretizada através da realização de protocolo celebrado entre o Município e a SGMAI, com vista à instalação física da conectividade entre o Município e a RNSI. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das suas competências, delibere aprovar, nos termos do disposto nas alíneas m), e p) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a minuta de "*Protocolo de Disponibilização de Serviço de Conectividade à Rede Nacional de Segurança Interna pela Secretária-geral do Ministério da Administração Interna ao Município de Penamacor*", documento que se anexa à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante." -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

9 – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICO – REGULAMENTO N.º 411/2023. -----

Ref.ª Ata n.º 4
Data: 25/02/25



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025

Folha: 63

V
Escrit

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que a educação e a formação das crianças e jovens são fatores essenciais para o desenvolvimento económico e social de um concelho e também a importância de assegurar a continuidade da concessão de apoios e auxílios económicos às famílias ao nível da educação, valorizando e estendendo-os a todas as valências e contextos de ensino (creche, ensino pré-escolar, ensino básico, ensino secundário e ensino superior público), de modo a abranger toda a população estudantil do concelho de Penamacor; -----

Tendo em conta que é competência dos órgãos autárquicos o fomento de ações facilitadoras do processo educativo das crianças e jovens, seguindo o carácter universal da educação, com vista à promoção do sucesso escolar, à prevenção do abandono escolar precoce e à promoção da igualdade de oportunidades no acesso ao ensino, e minorando assim, a vulnerabilidade e exclusão social; -----

Considerando que todas as crianças e jovens devem beneficiar de uma plena equidade no acesso à educação e prossecução de estudos, obtendo formação e capacitação académica que poderão estas reverter, direta ou indiretamente, a favor do Concelho, foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio à Educação, Regulamento n.º 411/2023, de 31 de março de 2023. -----

Ao abrigo do referido Regulamento Municipal e cumprindo os prazos estipulados definidos pelo nº1 do artigo 27º do referido Regulamento, deu entrada no dia 27 de dezembro de 2024, uma candidatura às bolsas de ensino superior público, que se encontrava até ao momento sob análise devido a uma situação de irregularidade fiscal por parte do agregado familiar para com este município. Desta forma, e depois de ter sido realizado e aprovado um plano de pagamento, cumpre-nos informar que: -----

-O requerente cumpriu os prazos de instrução de candidatura definidos no nº1 do artigo 27º; -----

Ref.ª 411/2023
Data 2025/01/21



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 64

Excmo

- O requerente é considerado como “destinatário” para atribuição de bolsa de estudo para o ensino superior, pois apresentou comprovativo de matrícula nos cursos definidos nas alíneas a1) e a2) do artigo 22º; -----
- O requerente enquadra-se nos requisitos de elegibilidade e condições de acesso definidas pelas alíneas a) ou a1) e b), c) e d) no nº1 do artigo 25º; -----
- O requerente tem legitimidade para apresentação de candidatura cumprindo o disposto nas alíneas a) ou b) do nº1 do artigo 26º; -----
- O requerente apresentou os documentos necessários à instrução do processo de candidatura, conforme o estipulado no nº2 do artigo 26º, designadamente nas alíneas a), b), c), d), e), f), g) e h); -----

Propõe-se: -----

1. Conceder a atribuição do apoio (atribuição de bolsa de estudo) ao requerente considerado elegível, num valor total a pagar de 697,00 euros (seiscentos e noventa e sete euros), conforme listagem 1 em anexo; -----
2. Que o apoio seja pago ao requerente, com retroativos ao início do ano letivo 2024/2025 (setembro de 2024), conforme estabelece o nº2 do artigo 23º; -----
3. Que seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” -----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

10 – CANDIDATURA DE TARIFA SOCIAL DE ÁGUA – REGULAMENTO N.º 401/2015. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“No âmbito do enquadramento dos apoios municipais a munícipes/estratos sociais desfavorecidos do concelho de Penamacor, o Município pretende adotar uma política de ação social ativa de combate às desigualdades sociais e exclusão, considerando a dignificação da pessoa humana, promovendo assim

Ref.ª ATA p. 4
Data: 2025/02/21



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 65

V
Sesayh

melhores condições à população residente em situação de precariedade socioeconómica. -----

Na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de 26 de junho de 2015, foi aprovado o Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Penamacor - Regulamento n.º 401/2015, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 135 em 14 de julho de 2015. -----

O referido regulamento contempla no seu capítulo VII, artigos 96º e 97º os tarifários especiais, nos quais se inclui a tarifa social da água. -----

A 4 de fevereiro de 2024 deu entrada no Gabinete de Ação Social e Educação, o Processo de Candidatura para atribuição da tarifa social da água, da requerente Dália Maria Silveira Borges, residente em Benquerença. -----

Reunidos os documentos solicitados e analisada a candidatura com pormenor, foi emitido o respetivo Parecer Técnico, que se anexa à presente Proposta. ----

Neste sentido, propõe-se que: -----

1. A candidatura seja admitida pelos motivos expostos no referido parecer técnico, uma vez que a mesma se encontra em conformidade com o estipulado no *Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Penamacor*; -----

2. Nos termos do ponto i) da alínea a) do nº1 do artigo 96º do regulamento supramencionado propõe-se a aplicação dos tarifários especiais em vigor no município, à requerente Dália Maria Silveira Borges; -----

3. Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que seja desde logo eficaz.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª Ata nº 4
Data: 25/02/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 66

✓
SCS

**11 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO NO ÂMBITO DA SAÚDE A
ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE PENAMACOR
– AVISO N.º 5008/2004. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“No âmbito do enquadramento dos apoios municipais a munícipes/estratos sociais desfavorecidos do concelho de Penamacor, o Município pretende adotar uma política de ação social ativa de combate às desigualdades sociais e exclusão, considerando a dignificação da pessoa humana, promovendo assim melhores condições à população residente em situação de precariedade socioeconómica. -----

Na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2004, foi aprovado o *Regulamento Municipal de Apoio no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor*. -----

Em 26/02/2025 deu entrada o Processo de Candidatura da Requerente Ana Isabel Neves Sêro, residente na freguesia de Aldeia do Bispo. -----

Depois de reunidos os documentos solicitados e analisada a candidatura com pormenor, foi emitido o respetivo Parecer Técnico, que se anexa à presente Proposta. -----

Neste sentido, propõe-se que: -----

1. A candidatura seja admitida pelos motivos expostos no referido parecer técnico, uma vez que a mesma se encontra em conformidade com o estipulado no *Regulamento Municipal de Apoio, no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor*. -----

2. Que nos termos da Clausula 5ª do Regulamento Municipal de Apoio à Saúde mencionado no número anterior seja deliberado sobre a atribuição de um apoio no valor de 50€ (cinquenta euros) à requerente Ana Isabel Neves Sêro; -----

Ref.ª ATA N.º 4
Data: 2025 02/21



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 67

V
Sedra

3. Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que seja desde logo eficaz.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

12 – APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – CLDS-5G. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pela senhora vice-presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que foram reformuladas algumas atividades no Plano de Ação do CLDS-5G, designadamente, as atividades 21 “+Famílias” e 26 “Missão de Emergência”, foi submetido para emissão de parecer favorável ao Concelho Local de Ação Social – CLAS, o Plano de Ação – CLDS – 5G em reunião do dia 14 de fevereiro de 2025. -----

Assim, propõe-se ao abrigo do artigo 16º da Portaria N.º 64/2021, de 17 de março, na sua atual redação, que seja deliberado aprovar o Plano de Ação – CLDS – 5G, que prevê uma vigência de 36 meses, o qual se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante. -----

Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” ----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

13 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Ref.ª ATA V.4
Data: 25/02/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 68

V
Sobrinho

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de **2.175.274,44** euros e uma despesa também acumulada de **1.264.413,55** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao público, dela tendo usado a D. Palmira Gonçalves e o Sr. Luís Seguro. -----

A D. Palmira abordou, enquanto delegada do CDS-PP em Penamacor, o estado de degradação em que se encontra a “Casa Marrocos”, na Freguesia de Pedrógão de São Pedro e questionou o Sr. Presidente sobre a possibilidade de se colocar alguma proteção por forma a evitar riscos para pessoas e animais. – O Sr. Luís Seguro na sua intervenção abordou a questão da requalificação do atual Posto da G.N.R. Lembrou que há cerca de um ano o Governo Socialista decidiu pela requalificação do mesmo e questionou sobre o ponto de situação dessa requalificação. -----

O Sr. Presidente respondeu, sobre a questão da requalificação do atual Posto da G.N.R, que neste momento está em processo um projeto para requalificação e ampliação desse imóvel e a perspetiva é que nos próximos 2 meses se tenha esse projeto. Brevemente irão formalizar-se os termos do Protocolo de Cedência temporário do antigo edifício da G.N.R para que possam, provisoriamente, mudar de instalações. -----

Relativamente à “Casa Marrocos”, esta encontra-se dentro do IPAR, o que obriga a várias regras, condicionando, por exemplo, qualquer investimento turístico. O Sr. Presidente disse que iria analisar a melhor forma de evitar o risco resultante da grande degradação do imóvel. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dez horas e cinquenta e cinco minutos, e

Ref.ª Ata p.º 4
Data: 25/02/21



Livro: 01/2025
Folha: 69

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, Sónia, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares

António Luís Beites Soares